



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_ / 01 DE JUNHO DE 2026

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM (TDL), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município Campina Grande, a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), a ser realizada, anualmente, na semana que compreende a terceira sexta-feira do mês de outubro.

**Art. 2º** A Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) tem como objetivos:

- I - promover a conscientização da população acerca do TDL, contribuindo para o enfrentamento do capacitismo;
- II - divulgar informações técnico-científicas sobre sinais precoces, diagnóstico possibilidades de intervenção;
- III - incentivar a inclusão social e educacional de pessoas com TDL; e
- IV - estimular, de forma colaborativa, a articulação entre poder público, instituições de ensino, profissionais de saúde e sociedade civil.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO**

**Art. 3º** A programação da Semana poderá ser realizada por meio de ações educativas, informativas e culturais, podendo o Poder Público Municipal firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e conselhos profissionais.

**Art. 4º** Esta Lei não implica a criação de novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo, podendo as ações serem realizadas com recursos já previstos no orçamento vigente mediante parcerias.

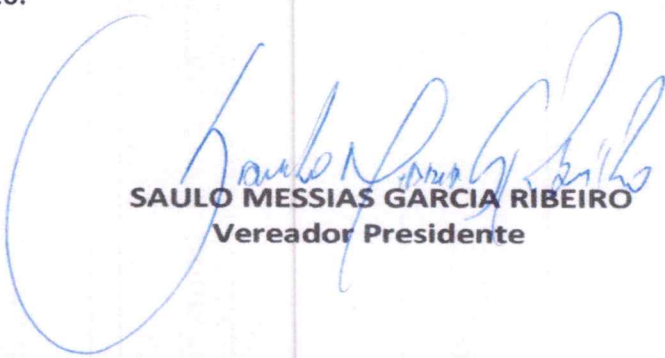
**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 01 de junho de 2026.

  
**SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO**  
**Vereador Presidente**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Sopesando ante ao compromisso precípua desta Conspícua Casa Legislativa, na busca efetiva de soluções, em face de garantir por intermédio de medidas legislatórias críveis e eficazes, aspirando eficazmente propiciar melhoramentos aos cidadãos, fomentando e estimulando políticas públicas proeminentes, corroboradas na proteção social, laboral, cultural, educacional, de inclusão, de saúde, de ciência, tecnologia e inovação, dos direitos difusos e coletivos, e dos direitos humanos fundamentais dos munícipes, que obrigatoriamente é dever deste parlamento, que proporcionamos a coeva propositura.

Desta feita, o presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Campina Grande, a Semana de Conscientização do Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), alinhando-se a iniciativas nacionais e internacionais voltadas à promoção da saúde, da educação inclusiva e dos direitos das pessoas com deficiência.

Convém destacar que o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a aquisição e o uso da linguagem, atingindo cerca de 7% a 8% das crianças (Bishop et al., 2017).

Assim sendo, apesar de ser um dos transtornos mais comuns da infância, ainda é pouco conhecido e frequentemente subdiagnosticado. Pesquisas recentes apontam que menos de 20% das crianças com TDL têm acesso a serviços especializados, o que evidencia uma lacuna significativa entre necessidade e atendimento (KIM et al., 2022).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO**

Contudo, esse cenário impacta diretamente o desenvolvimento educacional, social e emocional dessas crianças, podendo resultar em dificuldades persistentes na alfabetização, na construção de vínculos sociais e na inserção futura no mercado de trabalho (ZIEGENFUSZ et al., 2022; DE LEMOS et al., 2021)<sup>2</sup>.

Insta ressaltar que a proposição fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, que garante os direitos à saúde e à educação, e na Lei Brasileira de Inclusão, voltada à acessibilidade e à igualdade de oportunidades. Também está alinhada aos ODS 3, 4 e 10, ao promover saúde, inclusão educacional e redução das desigualdades para crianças com TDL, em consonância com as diretrizes do SUS e das políticas nacionais de educação inclusiva.

Imperativo salientar que do ponto de vista da técnica legislativa, a proposta não cria obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco impõe aumento de despesas, limitando-se à instituição de uma data de caráter educativo e à possibilidade de articulação intersetorial, o que afasta eventual vício de iniciativa, conforme entendimento consolidado da jurisprudência pátria sobre leis de natureza programática e de interesse local.

Não Obstante, a escolha da terceira sexta-feira de outubro acompanha o movimento internacional de conscientização sobre o TDL, fortalecendo a visibilidade do tema em Natal. A iniciativa busca ampliar o conhecimento da população, incentivar o diagnóstico precoce, promover inclusão educacional e reduzir estigmas enfrentados por pessoas com TDL.

Assim, trata-se de medida de relevante interesse público, com impacto social positivo e alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da inclusão.

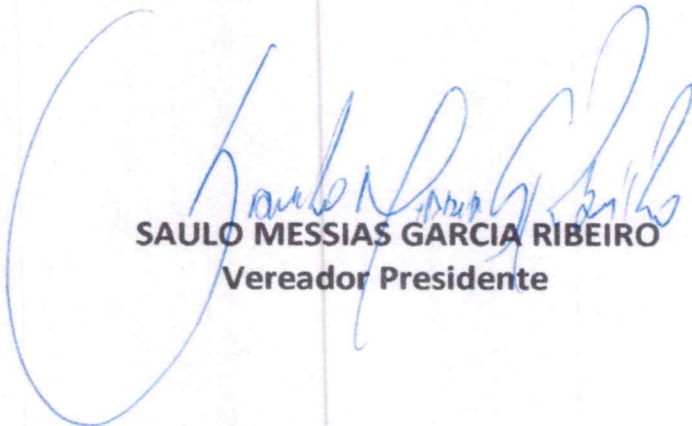


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO**

Isto posto, diante da relevância social da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará à população, espera-se contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Destarte, ante as razões esposadas, demonstrada sua viabilidade regimental, constitucional, ressaltando a relevância da matéria, o presente Projeto de Lei, tem fundamental importância como política pública voltada a saúde, inclusão, voltada a proteção e amparo dos munícipes, garantida e consubstanciada de elevado interesse social, promoção da cidadania, dos direitos humanos fundamentais e sociais, e pleno exercício da dignidade da pessoa humana, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação da referida Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 01 de junho de 2026.

  
**SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO**  
**Vereador Presidente**